



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26383081 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRTEC/GETEC

TR – Termo de Referência

1) ÁREA DEMANDANTE

Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC.

2) OBJETO

Fornecimento e a implantação de subscrições de licenças de uso da solução de virtualização de desktops e aplicações Omnisia Horizon Universal, incluindo suporte técnico, manutenção e atualização de versões, pelo período de 12 (doze) meses.

3) FUNDAMENTO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do serviço de acesso remoto ao ambiente interno de TIC do TJMG.

O acesso remoto constitui recurso essencial para a execução de atividades jurisdicionais e administrativas por magistrados, servidores, colaboradores e demais usuários autorizados, permitindo o acesso controlado a estações de trabalho, aplicações e sistemas institucionais.

A solução é especialmente relevante para sistemas estruturados em arquitetura cliente-servidor, como Themis, SIAP e SISCOM, cujo uso remoto depende de ambiente de virtualização de desktops e aplicações compatível com a infraestrutura tecnológica do Tribunal.

Atualmente, o ambiente de acesso remoto é provido por meio do Contrato nº 172/2020, que contempla subscrições da solução originalmente denominada VMware Horizon View e atualmente denominada Omnisia Horizon Universal, além dos respectivos serviços de suporte, manutenção e atualização de versões.

Considerando que a vigência do Contrato nº 172/2020 se encerra em 16/07/2026, torna-se necessária a realização de nova contratação, destinada a assegurar a continuidade da solução que sustenta o acesso remoto ao ambiente interno de TIC do TJMG.

4) ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação da solução de TIC objeto deste Termo de Referência consta no Plano Anual de Contratações da DIRTEC, embora não esteja diretamente vinculada à iniciativa específica do Planejamento Estratégico vigente.

5) GLOSSÁRIO

Os termos empregados neste documento, no contrato ou em qualquer outro instrumento a estes relacionados, quando não expressamente definidos, deverão ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

- a) DIRTEC: Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- b) GETEC: Gerência de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à DIRTEC, responsável pela área de redes, banco de dados e administração de aplicações.

- c) NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS): Resultados esperados para demandas e solicitações de serviços de TIC e associados, normalmente atrelados a indicadores que permitam mensurar o grau de conformidade do resultado entregue com o resultado esperado.
- d) TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação.

6) QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do item	Código CATMAS	Unidade	Quantidade	Preço Anual Máximo por Pack	Preço Total Máximo
1	Fornecimento e implantação de subscrição de licenças do produto <i>Omniissa Horizon Universal - Core Named User - Qty 50 - 12 Monthly Payment - SKU: HAH-CRNUB-12MT0-C3S.</i>	98175	Pack	1	R\$ 58.418,76	R\$ 58.418,76
2	Fornecimento e implantação de subscrição de licenças do produto <i>Omniissa Horizon Universal - Add-on Named User - Qty 10 - 12 Monthly Payment - SKU: HAH-ADNUB-12MT0-C3S.</i>	140945	Pack	181	R\$ 11.683,44	R\$ 2.114.702,64
Valor total máximo para 12 meses						R\$ 2.173.121,40

7) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

7.1) Conforme Anexo I – “Especificação Técnica dos Serviços”, deste Termo de Referência.

8) PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1) Local: As licenças dos softwares, bem como os serviços objeto da presente contratação serão entregues/prestados na cidade de Belo Horizonte/MG.

8.2) Prazo de entrega e ativação das licenças: Em até 3 (três) dias corridos após a assinatura do contrato.

9) GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

9.1) Conforme Anexo I – “Especificação Técnica dos Serviços”, deste Termo de Referência.

10) NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

10.1) Conforme Anexo I – “Especificação Técnica dos Serviços”, deste Termo de Referência.

11) FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1) Conforme Anexo I – “Especificação Técnica dos Serviços”, deste Termo de Referência.

12) REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1) Conforme Anexo I – “Especificação Técnica dos Serviços”, deste Termo de Referência.

13) FORMA DE PAGAMENTO

13.1) Item 1 (Fornecimento e implantação de subscrição das licenças Omnissa Horizon Universal Core Named User, com suporte técnico, manutenção e atualizações): parcelas mensais, correspondentes ao quantitativo de subscrições efetivamente disponibilizadas no mês.

13.2) Item 2 (Fornecimento e implantação de subscrição das licenças Omnissa Horizon Universal Add-on Named User, com suporte técnico, manutenção e atualizações): parcelas mensais, correspondentes ao quantitativo de subscrições efetivamente disponibilizadas no mês.

13.3) Poderão incidir sobre os faturamentos e, por consequência, dos pagamentos, as eventuais glosas decorrentes de apuração de Níveis Mínimos de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

13.4) As notas fiscais deverão ser encaminhadas mensalmente para a Gerência de Infraestrutura Tecnológica por meio do e-mail getec.notafiscal@tjmg.jus.br.

14) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1) Conforme padrão do TRIBUNAL.

15) OBRIGAÇÕES DO TJMG

15.1) Conforme padrão do TRIBUNAL.

16) CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1) Consórcio: Será permitido.

16.2) Subcontratação: Não será permitida, tendo em vista que o objeto compreende o fornecimento e a implantação de subscrições de licenças, suporte técnico, manutenção e atualização de versões, devendo ser executado por empresa autorizada pelo fabricante, de modo a assegurar a autenticidade das licenças, a integridade do suporte prestado e a conformidade técnica da solução.

17) GARANTIA CONTRATUAL

17.1) Não será exigida.

18) VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

18.1) Não se aplica.

19) VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com previsão inicial para o dia 12.07.2026, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço contínuo para a manutenção de sistema estruturante de TI.

20) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1) Conforme padrão do TRIBUNAL.

20.2) O acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC, vinculada à Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC do TRIBUNAL, que designará formalmente o(a) servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização contratual.

21) ANTICORRUPÇÃO

21.1) Conforme padrão do TRIBUNAL.

22) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1) Conforme padrão do TRIBUNAL.

23) SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

23.1) Conforme padrão do TRIBUNAL.

24) PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO PATRIMONIAL

24.1) Conforme padrão do TRIBUNAL.

25) TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

25.1) O TRIBUNAL adotará medidas para assegurar a transição ordenada e segura ao término do contrato, com o objetivo de evitar descontinuidade dos serviços de acesso remoto, perda de dados ou prejuízos operacionais.

25.2) A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência contratual e, especialmente, no período de transição, compreendido pelos 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data de término do contrato:

- a) manter a prestação dos serviços de forma contínua e regular até o último dia de vigência do contrato;
- b) repassar ao TRIBUNAL, ou à eventual nova contratada, todas as informações técnicas necessárias à continuidade da solução, incluindo configurações, boas práticas adotadas e orientações operacionais;
- c) disponibilizar relatórios atualizados de licenciamento, chamados técnicos, incidentes registrados, níveis de serviço apurados e situação do ambiente;
- d) orientar quanto aos procedimentos de transição de suporte e licenciamento, inclusive quanto a eventuais prazos, dependências e requisitos do fabricante;
- e) encerrar, ao término do contrato, todos os acessos concedidos a seus profissionais aos ambientes do TRIBUNAL, mediante validação da fiscalização contratual.

25.3) Caberá ao TRIBUNAL:

- a) planejar e conduzir o processo de transição contratual, inclusive quanto à eventual contratação subsequente;
- b) validar as informações e documentos fornecidos pela CONTRATADA;
- c) adotar as providências necessárias para a continuidade do ambiente tecnológico após o encerramento do contrato.

25.4) A CONTRATADA deverá cooperar integralmente com o TRIBUNAL durante o processo de transição, não podendo criar obstáculos ou impor restrições que comprometam a continuidade dos serviços.

25.5) O encerramento contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento de obrigações pendentes, inclusive quanto à entrega de relatórios finais e à regularização de eventuais inconformidades identificadas até o término da vigência.

26) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

26.1) Não serão solicitadas amostras e/ou prova de conceito.

27) HABILITAÇÃO

27.1) Qualificação Técnica

27.1.1) Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de serviços de fornecimento e implantação de subscrições objeto da contratação.

27.1.2) Serão admitidos atestados que utilizem a nomenclatura anterior da solução, desde que seja possível identificar a compatibilidade com as subscrições objeto desta contratação.

27.1.3) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da empresa Licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

- c) Descrição do(s) objeto(s) fornecido(s) e implantado(s), com informações suficientes para permitir a plena compreensão da execução realizada e para identificar sua compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor;

27.1.4) A licitante deverá apresentar declaração ou documento comprobatório de que é representante, revenda, parceira ou empresa autorizada pelo fabricante ou distribuidor oficial a comercializar a solução objeto da contratação.

27.1.5) O Tribunal poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

27.2) Qualificação econômico-financeira

27.2.1) Conforme padrão do TRIBUNAL.

28) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

28.1) O modelo de proposta comercial para a contratação das subscrições de licenças da solução Omnissa Horizon Universal, com suporte técnico, manutenção e atualização de versões, encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

29) SANÇÕES

29.1) Conforme padrão do TRIBUNAL, destacando-se a seguir os percentuais de multa moratória:

- a) Até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não realizado;
- b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;
- c) Até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

30) DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1) Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte, integrantes e inseparáveis:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- ANEXO III - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (MODELO).

31) ASSINATURAS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante Técnico	Integrante Demandante
Denilson dos Santos Rodrigues - TJ-13359 DIRTEC/GETEC/COINFRA	Narciso Felício de Lima Junior - F0353920 DIRTEC/GETEC
Gestor Técnico	Gestor Demandante
Denilson dos Santos Rodrigues - TJ-13359 DIRTEC/GETEC/COINFRA	Narciso Felício de Lima Junior - F0353920 DIRTEC/GETEC
O CECOR realizou a análise de conformidade do documento de acordo com Resolução nº 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça.	
João Pedro Oliveira Stringheta Analista Judiciário B TJ 6854-4	Mateus Cançado Assis Assessor Técnico da CECOR TJ-6375-0

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1) DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 1.1) Fornecimento e implantação de subscrições, com prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versões para a solução Omnisia Horizon Universal.
- 1.2) Garantir o funcionamento dos softwares instalados com desempenho adequado às necessidades das aplicações em uso no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
- 1.3) Viabilizar a atualização técnica do software durante a vigência contratual.
- 1.4) A CONTRATADA deverá fornecer ao TRIBUNAL as licenças, nos quantitativos especificados no contrato, com toda a documentação necessária para a implantação, ativação e utilização das subscrições.

2) DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS

2.1) MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 2.1.1) A CONTRATADA deverá manter os softwares objeto deste Contrato em perfeito funcionamento, solucionando as demandas de suporte técnico e manutenção conforme níveis mínimos de serviço estabelecidos.
- 2.1.2) A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção e o suporte técnico aos produtos durante toda a vigência deste Contrato na modalidade 24x7x365, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 2.1.3) A manutenção e o suporte técnico compreendem os procedimentos destinados à resolução de problemas relacionados à solução, visando restabelecer seu perfeito funcionamento, sempre de acordo com os manuais do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.
- 2.1.4) Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado realizado pelo Tribunal via chamada telefônica e/ou sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA por meio da internet.
- 2.1.5) Todo custo referente à prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.6) Todo chamado aberto receberá um número de incidente (chamado ou protocolo) único, que será utilizado para acompanhamento do mesmo.
- 2.1.7) O TRIBUNAL acompanhará os chamados técnicos, realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de NMS aplicáveis, validará as faturas e gerenciará o contrato de prestação dos serviços por meio de instrumento próprio.
- 2.1.8) A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de atendimento, conjuntamente com o acesso à base de dados armazenados em ferramentas disponíveis ao TRIBUNAL para que o mesmo possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
- 2.1.9) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos aos chamados registrados.
- 2.1.10) O TRIBUNAL poderá solicitar à CONTRATADA o atendimento on-site (nas instalações do TRIBUNAL) para, se necessário, corrigir, alterar ou reinstalar os componentes causadores de falhas no funcionamento do software objeto desta contratação, sem nenhum custo adicional para o TRIBUNAL.

2.2) ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

2.2.1) Durante a vigência contratual o TRIBUNAL terá direito às atualizações, novas versões e “patches” de correção dos softwares adquiridos que vierem a ser lançadas, sem custo adicional.

2.2.2) A atualização tecnológica dos softwares deverá ser executada pela CONTRATADA, sempre com supervisão de um técnico do TRIBUNAL.

2.2.3) Caberá exclusivamente ao TRIBUNAL a decisão de implantar ou não as atualizações de software fornecidas pela CONTRATADA.

2.2.4) As atualizações de versões, sempre que disponíveis, deverão ser comunicadas por e-mail e disponibilizadas eletronicamente para o TRIBUNAL acompanhadas de um relatório informando as diferenças entre as versões e os impactos prováveis no ambiente de produção, bem como os procedimentos operacionais para a efetiva implantação.

2.2.5) A CONTRATADA deverá apresentar, para cada atualização de software disponível, a descrição de todas as modificações implementadas, bem como encaminhar todo o material necessário para efetivação dessa atualização, incluindo as licenças e autorizações (ex.: chaves de instalação) correspondentes.

2.3) NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

2.3.1) Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados.

2.3.2) A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade da solução no padrão adotado pelo fabricante.

2.3.3) A CONTRATADA poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas na hipótese de descumprimento das condições de suporte, manutenção, atualização e disponibilidade estabelecidas pelo fabricante e pelo contrato.

3) FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1) **Diretrizes gerais de execução:** A execução do objeto deverá observar rotinas e métodos que assegurem a adequada implantação, manutenção e evolução da solução, incluindo a forma de solicitação dos serviços, as entregas, a comunicação entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA.

3.2) **Condições para início e pré-requisitos:** Para o início da execução, o TRIBUNAL fornecerá à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis, bem como os acessos necessários aos sistemas pertinentes, quando aplicável. A CONTRATADA deverá apresentar um preposto informando endereço, telefone e e-mail e entregar o termo de sigilo e confidencialidade assinado, conforme modelo constante no ANEXO III - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (MODELO).

3.3) **Metodologia:** A execução deverá observar as melhores práticas do fabricante e os procedimentos de mudança e estabilidade definidos pela área técnica do TRIBUNAL, inclusive no que se refere à atualização para novas versões da solução, quando aplicável.

3.4) **Conformidade técnica:** A execução, incluindo operação, manutenção, configuração e instalação do que for aplicável, deverá obedecer às normas e recomendações em vigor emitidas por órgãos oficiais competentes ou entidades reconhecidas, sem prejuízo das diretrizes técnicas do fabricante e do TRIBUNAL.

3.5) **Evidências e entregáveis:** Como resultado das atividades executadas, a CONTRATADA deverá produzir e entregar evidências e artefatos técnicos pertinentes à demanda atendida, incluindo, conforme o caso, documentação de configuração, relatórios, registros de alterações, orientações de operação e demais itens necessários à rastreabilidade e sustentação do ambiente.

4) REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1) O recebimento provisório é o recebimento das entregas dos serviços pelo TRIBUNAL para posterior análise e conferência se as mesmas atendem às exigências do edital e seus anexos.

4.2) O recebimento definitivo é dado pelo TRIBUNAL após verificar que as entregas estão em conformidade com as exigências do edital e seus anexos.

4.3) Serviço de subscrição, atualização, manutenção e suporte técnico

4.3.1) Considerando que a solução já se encontra implantada e em funcionamento nas dependências do TRIBUNAL, a medição das subscrições será baseada na comprovação de sua disponibilização.

4.3.2) Para fins de recebimento provisório das subscrições, a CONTRATADA deverá entregar ao TRIBUNAL, em até 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do contrato, as evidências listadas abaixo, destinadas a comprovar a implantação/ativação das subscrições, a disponibilização da cobertura de suporte técnico e o direito de atualização de versões, sendo emitido, neste momento, o termo de recebimento provisório:

4.3.2.1) Comprovante do fabricante e/ou do portal oficial de ativação das subscrições, contendo identificação do produto, quantitativo licenciado e período de cobertura correspondente à vigência contratual.

4.3.2.2) Evidência de habilitação do suporte técnico 24x7 diretamente pelo fabricante e do direito de atualização para a totalidade das licenças durante o período de subscrição.

4.3.3) Para fins de acompanhamento, sem prejuízo do recebimento e do pagamento já vinculados à comprovação da disponibilização das subscrições, a CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitado pelo Tribunal, relatório ou evidência atualizada de vigência e cobertura do suporte técnico e da subscrição, bem como registros de atualizações disponíveis no período ou declaração de inexistência de atualizações aplicáveis.

4.3.4) O recebimento definitivo será emitido após a verificação, pelo Tribunal, de que as evidências apresentadas comprovam a disponibilização das subscrições, a manutenção da cobertura de suporte técnico e o direito de atualização pelo período contratado, em conformidade com as exigências do edital e seus anexos.

4.3.5) O faturamento do objeto somente poderá ocorrer após a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

ANEXO II (Modelo) Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº: xxx/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto o fornecimento e implantação de subscrições de licenças de uso da solução de virtualização de desktops e aplicações Omnisia Horizon Universal, incluindo suporte técnico, manutenção e atualização de versões, pelo período de 12 (doze) meses.

Órgão Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

Identificação do Licitante

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		CRC:	
Endereço:			
Cidade:			UF:
CEP:	Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nº da agência:		Conta Bancária:

Proposta Comercial

Item	Descrição do item	Cód. CATMAS	Quant.	Métrica	Valor por pack no período da contratação (12 meses) (R\$)	Preço Total - 12 meses (R\$)
1	Fornecimento e implantação de subscrição de licenças do produto Omnisia Horizon Universal - Core Named User - Qty 50 - 12 Monthly Payment - SKU: HAH-CRNUB-12MT0-C3S.	98175	1	Pack		
2	Fornecimento e implantação de subscrição de licenças do produto Omnisia Horizon Universal - Add-on Named User - Qty 10 - 12 Monthly Payment - SKU: HAH-ADNUB-12MT0-C3S.	140945	181	Pack		
PREÇO GLOBAL (R\$)						

Preço Global por Extenso:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

ANEXO III - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (MODELO)

CONTRATO Nº _____

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, (cargo) _____,

(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES;

CONSIDERANDO o atendimento à exigência do contrato supracitado, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMG de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios aplicáveis;

CONSIDERANDO os aspectos de classificação e acesso à informação e de proteção de dados estabelecidos na legislação e normas vigentes, em especial: Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, "Lei de Acesso à Informação"; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, "Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD", Resolução nº 731/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527 no âmbito do TJMG; Portaria Conjunta nº 417/PR/2015, de 10 de junho de 2015, que define a classificação e o nível de sigilo dos documentos administrativos do TJMG;

Estabelecem o presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, com vínculo indissociável ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO é regular o tratamento dos dados, regras de negócio, documentos e informações produzidas ou custodiadas pelo TJMG, sejam elas escritas, digitais, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangível ou intangível, doravante denominadas simplesmente INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução do CONTRATO, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, provendo a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES.

1.2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, cujas estipulações e obrigações aplicam-se a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo TJMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo TJMG, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo TJMG.

2.2. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do TJMG.

2.3. O TJMG zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO que não estejam sujeitos à obrigação de confidencialidade;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção cabíveis.

3.2. Será permitido à CONTRATADA divulgar "Dados Agregados", aqui entendidos como informações anonimizadas que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais sem qualquer menção ao TJMG, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de produtos e serviços prestados ao TJMG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

4.2. A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do TJMG.

4.3. A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

4.4. A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do TJMG, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJMG.

4.5. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

4.6. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.7. A CONTRATADA obriga-se perante o TJMG a informar, tão logo tome conhecimento, qualquer violação das regras do presente TERMO por parte da CONTRATADA ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa.

4.8. Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a PARTE notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em

que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

5.1. Todas as INFORMAÇÕES reveladas devem retornar à parte reveladora imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.1.1. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive eventuais cópias, na data estipulada pelo TJMG para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte.

5.1.2. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do TJMG, quando não mais for necessária a manutenção dessas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar inclusive na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

7.1.1. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJMG, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e as preencherão com estipulações que deverão corresponder à finalidade de resguardar as INFORMAÇÕES do TJMG.

8.2. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

8.3. A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.



Documento assinado eletronicamente por **Narciso Felício de Lima Junior, Gerente**, em 10/06/2026, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Cançado Assis, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/06/2026, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26383081** e o código CRC **35887D71**.

0108133-94.2026.8.13.0000

26383081v20